



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Praça Dr. José Augusto, 251 – CEP 36 830 000
Tel.: (32) 3746 1306



Ofício nº.: 192/2022.

Ref.: Ofício 53/2022, Doc. do Gabinete da Presidência, em 29/07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA

Espera Feliz/MG, 13 de julho de 2022.

Senhor Presidente 13/07/2022

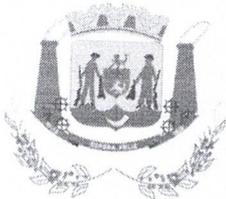
Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 10/2022, de 12 de abril de 2022, de autoria do Executivo, aprovado em sessão de 19 de junho do corrente ano, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023”, com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, acolhendo o texto aprovado, não obstante, por força do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, vejo-me, no entanto, na contingência de **vetar, parcialmente**, os seguintes dispositivos inseridos no “demonstrativo de metas e prioridades da Administração Municipal”, a saber, justificando-os:

- 1) **Emenda Aditiva Ticket-Feira** – Fica vetado a emenda aditiva “Ticket-feira”, uma vez que a mesma aumentará a despesas com pessoal do Poder Executivo, necessitando, neste caso, estudo de impacto financeiro e orçamentário, como normatiza o Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que normatiza: “Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (...). Informo que o Executivo fará estudos para análise e estudos da viabilidade de implementação do programa;
- 2) **Emenda Aditiva Polícia Mirim** – Fica vetado a emenda aditiva “Polícia Mirim”, uma vez que sua criação, torna-se inexecutável pelo Poder Executivo, diante das normas impostas no Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação que considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze até dezoito anos, sendo proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 3) **Emenda Aditiva Homecare** – Fica vetado a emenda aditiva “Homecare”, uma vez que temos, dentre as metas e prioridades, o programa “Gestão do SUS” o qual, contempla atendimento Estratégia Saúde da Família, formado por equipe multiprofissional que desenvolve um conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde;
- 4) **Emenda Aditiva Ampliação e Extensão da Rede Elétrica** – Fica vetado a emenda aditiva “Extensão da Rede Elétrica, uma vez que, na LOA, temos o

A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em. 20/07/2022

Secretaria da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Praça Dr. José Augusto, 251 – CEP 36 830 000
Tel.: (32) 3746 1306

- programa “Iluminação Pública”, contemplado, principalmente, pela ação “Ampliação do serviço de iluminação pública”;
- 5) **Emenda Aditiva construção de parquinhos infantis na Zona Rural** – Fica vetado a emenda aditiva “construção de parquinhos infantis na Zona Rural”, uma vez que a LOA e Orçamento vigente, já contemplam a ação “Praças, Parques e Jardins”;
 - 6) **Emenda Aditiva Instalação de Câmeras de Segurança** – Fica vetado a emenda aditiva “instalação de câmeras de segurança”, uma vez que que a LOA e orçamento vigente já contemplam a emenda, através do programa “Promoção da Segurança Pública”, ação “Manutenção das atividades de olho na segurança”, programa de autoria do Conselho de Segurança Pública do Município.
 - 7) **Emenda Aditiva custeio do Museu Laura Mota Nacarati** – Fica vetado a emenda aditiva “custeio do museu Laura Mota Nacarati”, uma vez que a LDO contempla, dentre seus programas, a ação “ações e projetos em assistência social” e que as parcerias são realizadas via Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”.
 - 8) **Emenda Aditiva manutenção de espaço de exposição e galeria de arte e cultura** – Fica vetado a emenda aditiva “manutenção de espaço de exposição e galeria de arte e cultura”, uma vez que temos na LOA o programa “Patrimônio Artístico e Cultural” que já contempla esta modalidade de ação.
 - 9) **Emenda Aditiva pesquisas e diagnósticos com populações vulneráveis** – Fica vetado a emenda aditiva “pesquisas e diagnósticos com populações vulneráveis”; uma vez que no programa “Ações e Projetos em Assistência Social”, todas as ações do programa são voltadas à população vulnerável, e que na Secretaria de Defesa Social há contínuo e corrente trabalho com pesquisas e diagnósticos com populações vulneráveis.
 - 10) **Emenda Aditiva campanhas e ações de cuidado autista** – Fica vetado a emenda aditiva “campanhas e ações de cuidado autista” uma vez que os programas “Gestão do SUS” e “Desenvolvimento e Qualidade do Ensino” contemplam diversas ações voltadas a campanhas e ações de cuidado aos autistas.

Diante das justificativas dos vetos, peço e espero o entendimento e acatamento dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 13 de julho de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2022.07.13 17:36:36 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal